


DOI 10.22478/ufpb.2317-6725.2025v30n53.76751

No Império da Prudência: conselho e aconselhamento em Portugal na Monarquia Hispânica (1580-1640)

In the Empire of Prudence: counsel and advisement in Portugal under the Hispanic Monarchy (1580-1640)

Arthur Feller Rigaud Cardoso

 <https://orcid.org/0000-0002-2533-7246>

Universidade Federal de Pernambuco

Resumo: O artigo analisa as formas pelas quais a prática do conselho e a virtude da prudência estruturaram a cultura política portuguesa durante o período em que o reino integrou a Monarquia Hispânica (1580-1640). A partir do estudo de tratados, crônicas, alvitres e escritos de caráter político e moral, entre outros, o presente trabalho demonstra que o ato de aconselhar – tanto no interior das instituições quanto por meio da produção escrita – constituiu um elemento central do pensamento e da comunicação política do período, sendo também fundamental na definição das relações de poder e na construção da legitimidade régia. O texto parte da constatação de que a integração de Portugal à Monarquia Hispânica implicou a criação de novos órgãos consultivos, como o Conselho de Portugal, que reforçaram o modelo polissinodal de governo característico do império espanhol. Ao mesmo tempo, a circulação de textos voltados ao aconselhamento político revela a persistência de uma ética fundada na prudência e no uso prático da história, em que ambos orientavam o ideal do bom conselheiro e do príncipe prudente, constituindo conjuntamente elementos de uma espécie de “cultura do aconselhamento” na Época Moderna.

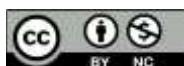
Palavras-chave: Conselho. Prudência. Monarquia Hispânica. Pensamento político. Portugal na Época Moderna.

Abstract: The article analyzes how the practice of counsel and the virtue of prudence structured Portuguese political culture during the period in which the kingdom was integrated into the Hispanic Monarchy (1580-1640). Based on the study of treatises, chronicles, *alvitres*, and other political and moral writings, this paper demonstrates that the act of advising – both within institutions and through written production – was a central element of the political thought and communication of the time, also fundamental in defining power relations and constructing royal legitimacy. The text starts from the observation that Portugal’s integration into the Hispanic Monarchy led to the creation of new consultative bodies, such as the Council of Portugal, which reinforced the polysynodal model of government characteristic of the Spanish Empire. At the same time, the circulation of texts devoted to political advice reveals the persistence of an ethics grounded in prudence and in the practical use of history, both of which guided the ideal of the good counselor and the prudent prince, together forming what may be understood as a “culture of counsel” in the Early Modern period.

Keywords: Counsel. Prudence. Hispanic Monarchy. Political Thought. Early Modern Portugal.

Introdução

No período em que Portugal integrou a Monarquia Hispânica, a criação de novos órgãos ligados à administração régia impactou, de forma direta e indireta, não apenas o



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

governo dos territórios ultramarinos como a própria produção escrita. Por sua vez, o aparecimento de órgãos como o Conselho de Portugal e o Conselho da Índia, entre outros, para além do acesso às demais juntas e instituições régias hispânicas, acompanhou a crescente produção de textos ligados às novas dinâmicas imperiais. Isso é verdade não apenas em relação às conjunturas políticas do período – marcadas pelo acentuamento da interferência e presença anglo-neerlandesa no império asiático e na América portuguesa –, mas também no campo das ideias, com a difusão da linguagem política da razão de Estado e o aumento da produção discursiva dos chamados “arbitrios” ou “alvitres”.

A partir desse novo quadro político-institucional, é possível observar de que forma a prática e a teoria política se encontram e se reafirmam mutuamente, especialmente no período em que Portugal fez parte da Monarquia Hispânica. Portanto, o presente trabalho pretende analisar essa espécie de “cultura do aconselhamento”, discutida e reforçada em Portugal durante os anos da união das coroas ibéricas, tendo como eixo central a compreensão do papel institucional e simbólico dos conselhos e conselheiros na cultura política¹ portuguesa.

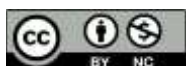
Para isso, analisaremos o discurso e as representações portuguesas sobre os conselhos e conselheiros, tendo como objetivo compreender o papel do aconselhamento no imaginário² e na prática política, num período marcado pela multiplicação das instâncias que integravam a comunicação política, aumentando, conseqüentemente, os caminhos e meios pelos quais os indivíduos poderiam se fazer ouvir. Esses elementos são perceptíveis através dos discursos³ contidos em textos e obras, impressos e manuscritos, que versavam sobre o reino e o império, mas não apenas. Recorremos a obras e textos feitos por autores portugueses, independente do gênero retórico-literário, que versaram sobre o tema de forma direta ou indireta, escritos durante o período abordado, enfatizando a historicidade dos usos da linguagem e no papel dos textos como modalidades de ação. Nesse aspecto, incluem-se crônicas, diálogos, tratados políticos e morais, entre outros, acompanhados geralmente de propostas e projetos políticos.

Parte desses discursos eram geralmente classificados como “alvitres” ou “arbitrios”, não restringindo ao aspecto econômico, mas versam também sobre moral, religião e política colonial, sem abrir mão da filosofia moral, ancorada especialmente na virtude da “Prudência” – conceito essencial na reflexão política do período. De forma geral, podemos definir esses

¹ “Cultura política” entendida como um conjunto historicamente formado de representações, linguagens e práticas que orientam a maneira como indivíduos e grupos concebem, legitimam e exercem o poder dentro de uma determinada comunidade. Ela articula princípios morais, religiosos, jurídicos e simbólicos, e organiza-se por meio de linguagens codificadas que permitem aos atores reconhecer e reproduzir sentidos compartilhados sobre a autoridade e a ação política. Manifesta-se em práticas concretas, como formas específicas de participação, intervenção e comunicação política, que conferem materialidade a esse universo de significados (MEGIANI; MIRANDA, 2022).

² Entendemos “imaginário” como o conjunto de esquemas simbólicos e formas de percepção coletivas que estruturam a maneira como uma sociedade atribui sentido a instituições e práticas políticas (CASTORIADIS, 2000) e das estruturas simbólicas (DURAND, 2012). Articulamos esse conceito ao de “representações” (CHARTIER, 2002), compreendidas como construções sociais produzidas e veiculadas por discursos, práticas e suportes específicos, nunca neutras e sempre disputadas. No presente estudo, o imaginário político refere-se às imagens, concepções e expectativas compartilhadas acerca do papel dos conselhos e conselheiros, enquanto as representações correspondem aos modos pelos quais tais sentidos são formulados, codificados e disputados nos textos e intervenções dos atores.

³ Nesse sentido, “discurso” refere-se ao conjunto de enunciações por meio das quais autores intervêm no debate político, formulam argumentos e atribuem sentidos ao governo, ao conselho e às virtudes necessárias ao exercício do poder. Trata-se de uma forma de expressão e de ação política, composta por modos de argumentação e enunciação – como exemplos, referências e normas retóricas – que operam dentro de determinadas convenções linguísticas e culturais e que intervêm no contexto em que são proferidas (POCOCK, 2013; SKINNER, 2005).



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

escritos como textos de natureza político-consultiva, nos quais indivíduos – movidos por dever moral, função pública ou iniciativa própria – apresentavam ao rei ou a seus Conselhos propostas de reforma, projetos políticos ou soluções para problemas do governo. Esses escritos, muitas vezes manuscritos e ocasionalmente impressos, comumente partiam de uma reflexão prática pautada na “experiência” do autor, exprimindo tanto o exercício da obrigação moral de aconselhar (*consilium*) quanto formas de assistência (*auxilium*) por parte do vassalo (LOUREIRO, 2014, 2021). Propõe-se que essa ampla gama de discursos, especialmente os voltados às conquistas ultramarinas, representavam e faziam parte de um entendimento mais amplo que os autores da época tinham do papel do Conselho enquanto instituição, do conselheiro enquanto função política e dos conselhos no interior do corpo político do reino, cuja proposição correspondia ao cumprimento do dever de todo leal vassalo.

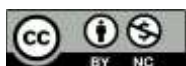
Da breve aproximação proposta no presente trabalho, pretende-se contribuir para a compreensão histórica sobre a forma como os indivíduos da época moderna entendiam e concebiam o que estavam a fazer na escrita de seus discursos. Essa percepção é possível através da articulação das instituições políticas concretas com as representações e práticas discursivas, tanto sobre a realidade vivida pelos autores quanto acerca dessas mesmas instituições. Longe de pretender esgotar o tema, este estudo procura apenas ampliar nosso entendimento sobre o papel dos conselhos e dos conselheiros no interior do pensamento político português, especialmente no contexto político-institucional da Monarquia Hispânica, anterior à criação do Conselho Ultramarino (1642), a partir de um panorama mais amplo de discursos e representações.

Para isso, convém dedicar algumas linhas sobre o quadro administrativo e institucional de Portugal nos anos em que fez parte da Monarquia Hispânica. Em seguida, iremos caracterizar de que forma os conselhos, conselheiros e Conselhos são teorizados em tratados políticos e morais de autores portugueses. Ao partir para uma produção discursiva mais ampla, observaremos como alguns autores entendiam o papel dos conselheiros no governo das conquistas. Em seguida, veremos como eles se inseriram nessa dinâmica do aconselhamento no interior da comunicação política; fizeram uso da linguagem política própria do aconselhamento; representaram as suas práticas e ações; assim como expuseram as suas críticas e desejos.

Os Conselhos régios e o governo das conquistas no Portugal Hispânico

O período chamado “União Ibérica” designa os sessenta anos (1580-1640) em que a coroa de Portugal foi assumida pelos reis Habsburgos da Monarquia Hispânica. A crise dinástica teve início com a morte de D. Sebastião, em um desastre militar nos campos de Alcácer-Quibir, no norte da África, em 1578. Com a extinção da linha dinástica direta dos Avis, Filipe II de Espanha – neto de D. Manuel por via feminina – reivindicou o trono português pela via jurídica e militar. Nas Cortes de Tomar de 1581, foi reconhecido como Filipe I de Portugal, comprometendo-se a preservar a autonomia institucional do reino, suas leis, fronteiras e cargos, ainda que introduzisse ajustes na dinâmica político-administrativa lusitana dentro da Monarquia Hispânica (BOUZA ÁLVAREZ, 2000; SCHAUB, 2001).

Como nos lembra Maria Fernanda Bicalho, no intrínseco emaranhado dos diversos organismos que compunham o corpo político do reino, o Conselho de Estado assumiu uma posição de destaque entre os séculos XVI e XVII – para além, é claro, dos outros conselhos e tribunais especializados que partilhavam o processo consultivo e decisório, em especial a



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

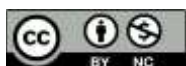
partir da inserção de Portugal na Monarquia Hispânica (BICALHO, 2010, p. 348). Nessa esteira, Mafalda Soares da Cunha destaca que as primeiras décadas da monarquia dual foram marcadas por “um considerável e bem-sucedido esforço para aumentar o enquadramento político-administrativo das conquistas portuguesas no sentido da maior uniformização e generalização dos procedimentos administrativos”. Esse movimento resultou em uma busca pela uniformização da tramitação processual na nomeação dos sujeitos para o governo das conquistas, caracterizado por diversas etapas e pela intervenção de diversos órgãos da estrutura polissinodal⁴ (CUNHA, 2010, p. 122-123).

Uma parcela desse processo é refletida na complexificação do sistema político-administrativo português, com a criação de novos órgãos voltados ao governo e administração das conquistas, como o *Consejo de Portugal* e o Conselho da Índia, ao lado da adoção do modelo de governo metropolitano através de Vice-reis e Governadores de Portugal a partir da década de 1580. Nesse caso, desde que as Cortes de Tomar haviam sido estabelecidas duas possibilidades para a delegação de um governo no caso da ausência do soberano: encarregar o governo a uma única pessoa, atuando como um Vice-rei; ou a nomeação de vários governadores portugueses. Na prática, ambas as opções seriam adotadas, de forma que Filipe I de Portugal, retornando à Madrid em 1583, contou com o arquiduque Alberto de Áustria até 1593, e dessa data até 1599 assumiram cinco governadores (BOUZA ÁLVAREZ, 2000; SCHAUB, 2001). Daí em diante, a estrutura governativa manteria o mesmo padrão, salvo raras exceções, até 1640.

Pelo menos desde meados do século XV, a administração do ultramar era feita por tribunais que tratavam também de questões relativas ao reino, como a Casa da Guiné e da Mina. Com a inserção de Portugal na Monarquia Hispânica, as suas atribuições seriam centralizadas no Conselho da Fazenda, a partir de 1591. As primeiras décadas do século XVII foram especialmente marcadas pela criação do Conselho da Índia, em 1604 – antecessor do Conselho Ultramarino, de 1642; e a criação do Tribunal da Relação da Bahia, em 1609. Sobre o antigo Conselho de Estado lusitano, formalmente institucionalizado sob o reinado de D. Sebastião, ele seria substituído com a criação do *Consejo de Portugal*, fundado 1581, com os seus membros residindo e atuando a partir de Madrid. O antigo Conselho de Estado, em Lisboa, mantém a sua existência com um papel secundário, servindo como órgão consultivo dos Vice-reis e Governadores de Portugal (OLIVAL, 2008, p. 156-157). A partir da união das coroas, ele passa a examinar as decisões de outros tribunais superiores, como o Desembargo do Paço, descaracterizando-se simbolicamente em 1616, quando o seu Presidente deixou de ser o rei, “equiparando-se, na prática, a um tribunal comum” (LOUREIRO, 2014, p. 151).

O Conselho da Fazenda, na época de Filipe I de Portugal, teria incorporado as três vedorias da Fazenda, existentes até a época de D. Sebastião e D. Henrique, em um Conselho das Finanças. Nele, os seus magistrados controlavam os oficiais das finanças, administravam os bens do patrimônio régio e ratificavam os contratos e as alienações relativos a rendimentos da Coroa. Esse Conselho, por sua vez, exercia sua jurisdição sobre as alfândegas, feitorias e

⁴ O sistema político polissinodal caracteriza a organização do poder nas monarquias ibéricas do Antigo Regime, definida pela presença simultânea e articulada de diversos órgãos colegiados, jurisdições, corpos políticos e autoridades locais ou régias, que compartilhavam o governo com a Coroa. O poder régio não operava como centro exclusivo de mando, mas como instância de coordenação e arbitragem entre essas partes, cujo funcionamento se sustentava em uma ordem jurídica plural, que estabelecia limites estruturais à ação do monarca. Nesse modelo, oficiais e instituições possuíam competências próprias, frequentemente protegidas, o que lhes permitia agir de modo relativamente autônomo, onde o pluralismo de poderes e de formas administrativas também se reproduzia (HESPANHA, 1986; 2010).



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

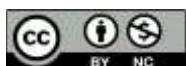
arsenais, o tribunal de contas e a administração do comércio real com a Casa da Índia, devendo assegurar as condições financeiras das frotas que iam às Índias orientais e ao Brasil (SCHAUB, 2001, p. 28). O Conselho das Índias, apesar de ter curta existência, criada por Filipe II de Portugal em 1604 e existindo até 1614, tratava das questões relativas ao ultramar, exceto as ilhas atlânticas e as praças norte-africanas. Com a sua extinção, o expediente das questões ultramarinas voltou a ser processado pelo Desembargo do Paço, Conselho da Fazenda e Mesa de Consciência e Ordens, assim como era antes de sua criação (BICALHO, 2010, p. 356-357).

Essa espécie de “atualização” nas estruturas políticas confere uma enorme validação aos membros desses órgãos e Conselhos, pois dotava-os de um considerável poder de investidura, ao mesmo tempo que impunha à elite vigente hábitos de comunicação política adaptados à nova situação vigente: a ausência física do rei. O Conselho de Portugal, no interior desse sistema, era “o último na escala decisória e, portanto, aquele que propunha um nome para cada posto” das conquistas, o que expressa a “centralidade política do conselho de Portugal” (CUNHA, 2010, p. 126). Ser conselheiro era considerado tanto um dever quanto um privilégio, por se tratar justamente do posto de maior importância no sistema polissinodal (LOUREIRO, 2014, p. 143). Os seus membros usuais, comumente um número variado de nobres e letrados, eram algumas das pessoas mais visadas, justamente por estarem localizados em posições estratégicas no interior das teias da comunicação política, sendo interlocutores privilegiados na recepção e transmissão de conselhos, pareceres, projetos e alvitres.

Por sua vez, Raimundo Faoro, ao tratar do espectro político e administrativo de Portugal entre os séculos XVI e XVII, argumenta que o governo através de consultas ou órgãos “colegiados” atuaria como um limitador ao poder régio. Segundo o autor, esses órgãos colegiados de caráter consultivo – expressos em um “enxame de tribunais ou conselhos”, como o “Conselho del Rei” ou “Conselho de Estado” – retardavam decisões, orientavam e por vezes distorciam as ordens régias, além de invadir esferas da execução, de modo a criar uma relação de dependência dos reis aos órgãos consultivos, condicionados pelos privilégios de seus componentes. Apesar disso, esses órgãos teriam sido fundamentais na tentativa de coordenar e centralizar a administração das colônias e conquistas, especialmente os negócios ultramarinos (FAORO, 2021, p. 190). Embora Faoro levante a questão sobre o grau em que o poder do rei é enfraquecido por esse “colegialismo”, nossa análise do papel dos Conselhos e dos conselheiros no interior da estrutura política polissinodal, tal como compreendido pelos autores da época, permite abordar o problema sob outra perspectiva.

O aconselhamento no corpo político

Como apontado por Loureiro, a comunidade se preocupava com a instrução do príncipe, que deveria apreender as virtudes cardinais e realizar o bem comum, “o que em grande medida se deliberava dentro de Conselhos” (2014, p. 128). Sendo a prudência uma virtude que permite reconhecer a verdade e deliberar sobre as coisas contingentes, os Conselhos “se tornavam assim espaços privilegiados para o bom governo, porque capazes de promover o triunfo da prudência”. Doravante, a prudência e a sabedoria eram as virtudes buscadas nos conselheiros, que contribuíam para a instrução do rei; por sua vez, “a inserção do ‘rei em seu Conselho’ representava o interesse coletivo, o bem comum” (LOUREIRO, 2014, p. 129). Nesse sistema político, em que se fazia necessário que o rei consultasse



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

constantemente os demais órgãos, tribunais e Conselhos, o governo por consultas era um modo de se alcançar a justiça e o governo seguro (LOUREIRO, 2014, p. 137).

Sendo a deliberação do rei em Conselhos uma das formas de instruir o rei, o aprendizado obtido através da História seria, durante esse período, uma das principais bases do saber dos conselheiros. No pensamento político português dos séculos XVI e XVII, firmemente ancorados na filosofia aristotélico-tomista, a História é direcionada à sua aplicação prática na política, cuja fórmula “*historia magistra vitae*” dota os relatos e registros do passado de um caráter “premonitório”. Considerando uma “natureza” constante do ser humano, seria possível aprender com o passado como agir nas questões políticas, já que “as mais das vezes o futuro assemelha-se ao passado” (ARISTÓTELES, 2005, p. 144).

Essas considerações, associadas à retórica clássica, eram conhecidas e aplicadas pelos autores portugueses da época. Encontramos uma síntese dessa percepção nos *Discursos Varios Políticos* (1624), de Manuel Severim de Faria. Em suas palavras, seria a “História” o “sujeito mais capaz da Oratória que nenhum outro, porque nela se usa o gênero Demonstrativo, contando vários feitos e condenando os vícios, e louvando as virtudes; e do Deliberativo, introduzindo orações, conselhos e discursos” (FARIA, 1624, p. 39). Retórica clássica somada às considerações modernas, o autor toma como modelo o uso feito por “João Botero” das histórias de João de Barros, pelas poucas “digressões” e grande número de “exemplos” (FARIA, 1624, p. 42v).

É na esteira desse entendimento que certos autores fazem o uso de exemplos históricos para reafirmar o peso de suas propostas e conselhos, tal como o militar Francisco Rodrigues Silveira. Ao argumentar, em sua *Reformação* (c. 1622), que da desordem militar nascem “todas as nossas desventuras” na Ásia, o autor critica o “cronista das cousas da Índia de nossos tempos” por silenciar sobre os problemas ali existentes. Segundo ele, “a alma da história é a verdade, e [é] muito mais necessário nela dar relação das desordens e dos maus sucessos que por sua causa sobrevêm, para se poderem emendar” (SILVEIRA, 1877, p. 40).

Por esses motivos, Silveira afirma que “a história se chama mestra da vida”, associando sua escrita à Tito Lívio, diferentemente de “nosso cronista” que se largara à “adulação e lisonja”. Sendo a História um repertório de exemplos que servem para guiar o governo político, Silveira delega parte da culpa pelos problemas da Índia ao cronista de sua época, provavelmente Diogo do Couto, por ter omitido e falhado em sua função. Caso tivesse cumprido suas obrigações, expondo os problemas e desordens da Índia portuguesa, elas já teriam sido “remediadas” (SILVEIRA, 1877, p. 41).

É possível perceber o entendimento que se tinha do papel dos conselhos e dos conselheiros em Portugal também, mas principalmente, através das obras de Giovanni Botero e Justo Lipsio. Suas obras tiveram grande impacto e circulação na reflexão política ibérica de finais do século XVI e início do XVII, especialmente nos preceitos da razão de Estado, através de obras de dezenas de autores portugueses e espanhóis, com especial ênfase no desenvolvimento próprio da virtude da “prudência” e sua aplicação na política (TORRALBA, 1981; ALBUQUERQUE, 2002).⁵

⁵ Na Época Moderna, essa reflexão foi profundamente marcada pelo impacto de Nicolau Maquiavel, especialmente em sua obra *Il Principe* (1532). Ao retomar o vocabulário clássico das virtudes e vícios, o autor florentino o subverte, produzindo uma ruptura com a tradição moralista ao redefinir a ação política nos termos da necessidade e da conservação do Estado (SKINNER, 1996). Nesse quadro, a prudência adquire um caráter essencialmente prático, entendida como a capacidade de “saber reconhecer a natureza dos inconvenientes e tomar os menos maus como satisfatórios” (MAQUIAVEL, 1996, p. 108), bem como de agir conforme as circunstâncias, recorrendo, quando necessário, à dissimulação e ao engano – agindo ora como o “leão”, ora como a “raposa” (MAQUIAVEL, 1996, p.



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

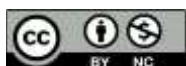
José Antonio Maravall, ao analisar o caso espanhol, enfatiza a centralidade da prudência. Lembrando que, na tradição escolástica, a prudência era concebida como a soma das demais virtudes, o autor argumenta que a cultura barroca a reorienta para um uso pragmático, transformando-a em fator ordenador e regulador da vida social (MARAVALL, 2009, p. 126). Esse seria um momento de transição em que predomina uma aplicação tática e quase mecânica da prudência, mais próxima da “arte” e da “técnica” – prezadas pelos maquiavelistas e tacitistas –, do que como “virtude” de cunho moral (MARAVALL, 2009, p. 127). Em outras palavras, para Maravall esse deslocamento não elimina o vocabulário moral: ele é preservado, mas progressivamente instrumentalizado para fins de ordenação política e controle social. Ao analisarmos o caso português, será possível verificar em que medida essas concepções encontram paralelos ou limites no interior da reflexão política produzida no reino.

No entanto, importa lembrar que essa reflexão tomista de base aristotélica é anterior à própria teorização política da razão de Estado, circulando em Portugal de forma independente na filosofia política neoescolástica. Anos antes da publicação das obras de Botero e Lipsio, era publicada em Coimbra o *Tractado del Consejo y delos Consejeros delos Príncipes* (1584), por Bartolomeu Filipe, “discípulo” português do tratadista e humanista espanhol Fadrique Furió Ceriol, autor do *El concejo y consejeros del príncipe* (1559). Nele, o autor lembra a importância e o papel dos conselhos no interior do corpo político, devendo as matérias de Estado serem acordadas através de consultas e deliberações, considerando o aconselhamento como uma das formas de reforçar a autoridade do rei.

Vemos em sua obra o fundamento dos conselhos nas Sagradas Escrituras, “dom” do Espírito Santo, olho da alma e inspirado por Deus; devendo a devoção divina sempre acompanhar o conselheiro. Também recorre aos ensinamentos de autores clássicos greco-romanos, apontando, segundo Aristóteles, que os conselhos são tomados para coisas que não estão no poder dos homens, mas podem vir a suceder; segundo Platão, que todos os príncipes devem receber conselhos para conservar o seu Estado. Reforça especialmente a necessidade que o conselheiro tem de conhecer a História, tanto as “antigas” quanto a “de sus vezinos y las de los enemigos”, por ser fonte de exemplos e “experiência” (FILIPE, 1584, p. 38); que a primeira qualidade de todo bom conselheiro é que sejam “prudentes”, por ser a prudência “guia y madre de todas las otras virtudes” (FILIPE, 1584, p. 20), entre outros tópicos conhecidos do período.

Também na teorização da razão de Estado ibérica, a centralidade prudência na política era constantemente reforçada, como em Pedro Barbosa Homem, no seu *Discursos de la juridica y verdadera razon de estado* (1626), ao afirmar ser a prudência rainha de todas as virtudes, que tem por ofício governar e dirigir as demais (HOMEM, 1626, p. 55v). Ao se alinhar com a doutrina cristã, a premissa da imperfeição humana leva alguns autores, como o frei Amador Arrais, a considerarem ser de primeira importância ao príncipe o “aconselhar-se com Deus”, especialmente por ser a “Prudência humana falta em muitas coisas” (ARRAIS, 1604, p. 162), assim como considerado por Filipe (1584, p. 1-3), entre outros. O aconselhamento divino consiste em orações, principalmente no arrependimento dos pecados, por considerar serem eles os principais motivadores dos maus conselhos. Não contando com a misericórdia divina, estaria o príncipe suscetível a faltar quem lhe fale a verdade e lhe desengane. O autor repreende igualmente quem se aconselha com “Profetas falsos, homens lisonjeiros, letrados

84). Essa abordagem propõe uma relativa autonomia da teorização política em relação à teologia e à filosofia moral, o que explica tanto as críticas posteriores a Maquiavel quanto os esforços de diversos autores para “corrigir” ou “readequear” moralmente os princípios formulados em sua obra.



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

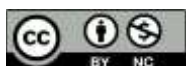
cobiçosos”, permitindo Deus que o príncipe seja enganado, cego da verdade, mal aconselhado e receba aprovação em suas más decisões (ARRAIS, 1604, p. 162v).

Já havia, portanto, o entendimento que o conselho poderia ser bom e “cristão” ou ruim e afastado de Deus. Isso levará, como veremos mais à frente, muitos autores a considerarem os efeitos perniciosos dos maus conselhos nos rumos do governo e da política imperial. A doutrina cristã, nesse caso, está na base da política assim como na do aconselhamento, como diz Arrais: “mal pode o Rei ter notícia mais inteira e certa de tudo o que se passa em seu Reino, que a que lhe dá a língua conselheira, que convém ser de boa consciência e amor sincero dotada, que nela não ande a ambição encoberta” (ARRAIS, 1604, p. 162v-163). Para Arrais, os conselheiros devem ser pios e ancorados nos ensinamentos divinos, dando a sua preferência ao aconselhamento de padres e prelados, sem descartar o conselho de magistrados, conquanto atuem livres de ânimos e paixões, através do entendimento e não da vontade.

Percebemos uma preocupação em manter o debate sobre a política enraizada na moral e nos preceitos cristãos, distinta do que seria considerado imoral ou injusto, atribuído à influência de Maquiavel. Aliado a isso, o aconselhamento permanece baseado na prudência como uma forma de anteceder os fins de uma ação. Nessa busca por uma política verdadeiramente cristã, haveria inclusive os que criticam a teorização da razão de Estado, desenvolvendo uma reflexão mais ancorada na tradição dos *specula principis*, como Martim de Carvalho Vilasboas em seu *Volume Primero del Espejo de principes y ministros* (1598). Nesse caso, o autor considera a “Razon de estado” uma “imbencion del Demonio con la qual ya los Consejeros de algunos Principes y los mismos señores se conforman, como se fuese de precepto divino” (VILASBOAS, 1598, p. 2). Vilasboas entende a razão de Estado enquanto uma reflexão política afastada da moral e dos “preceitos divinos”, próxima da tirania e ancorada no vício da cobiça.

No entanto, o autor mantém a noção do peso e importância dos Conselhos no governo, principalmente no papel dos conselheiros sábios e “experimentados”. Chega a afirmar que é menos prejudicial a falta de conhecimento no príncipe do que em seu Conselho, pois este, “con sus buenas razones”, tem o papel de ensinar e persuadir o príncipe, servindo-lhe de olhos. Um Conselho qualificado, nesse sentido, é capaz de restaurar as coisas perdidas e conservar aquelas conquistadas, dependendo deles a paz e o aumento dos principados (VILASBOAS, 1598, p. 27). Daí que Vilasboas se preocupa em indicar as qualidades que um príncipe deve buscar para eleger um bom conselheiro, como conhecimento, prudência, experiência e idade (VILASBOAS, 1598, p. 30).

Adentrando as primeiras décadas do século XVII, João Salgado de Araújo, em sua *Ley Regia* (1627), destacava o dever do príncipe de eleger “consejos, y Magistrados” para o ajudar em sua obrigação, servindo os Conselhos e Tribunais como “oraculos al Reyno”, governando juntos com o rei (ARAÚJO, 1627, p. 26-26v). O rei deve receber conselhos de homens “prudentes, y bien exercitados”, sendo o governo sem conselhos de “antiguos y prudentes” pecado mortal, princípio da ruína de um reino (ARAÚJO, 1627, p. 26v-27). O autor afirma que os ministros, segundo Justo Lipsio, não devem ser apenas “Letrados graduados”, mas também prudentes, doutos e peritos. Da mesma forma, descreve a prudência como sendo o “conocer una cosa antes que se suceda” e, de acordo com Cícero, “maestra de la vida humana” (ARAÚJO, 1627, p. 28), à semelhança da própria função da História. Prudência e História se reafirmam, como vemos, servindo de base dos conselhos e do bom governo, especialmente do príncipe cristão e devoto.



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

Os efeitos da prática

Veremos também que, no entendimento da época, a História serve como um repertório de escolhas e decisões políticas errôneas, resultantes dos maus conselheiros ou do afastamento dos bons conselhos, apresentando um conjunto de exemplos que ensinam como se deve agir no presente. Essa noção é bem sintetizada no *Naufração e lastimoso sucesso de Manuel de Sousa Sepúlveda* (1594):

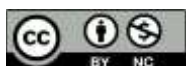
Conselhos imprudentes ou malvados,
Ou fundados em só vivo interesse
Grandes províncias, Reinos, e cidades,
Assolaram já lá no tempo antigo.
Sucessos desastrosos sempre vimos
Ter aqueles que mal se aconselharam
Diga o grão Roboão, diga Rodrigo
O dano que lhes faz falso conselho
[...] Ai da triste República sujeita
A seca condição, a duro intento,
E um zelo contumaz, que está em certo
Consumir-se, e acabar-se sem remédio
(CORTE REAL, 1594, p. 188v-189).

Ainda nos primeiros anos da união dinástica, frei Bernardo da Cruz versava sobre o peso dos conselhos e dos conselheiros nos rumos da política imperial portuguesa, levada a cabo por D. Sebastião e que resultou no desastre de Alcácer-Quibir (1578). Em sua *Chronica D'El-Rei D. Sebastião* (1586), lamentava que “os mancebos e lisonjeiros tinham voto e primeiro lugar ante um Rei moço, já começado a precipitar com conselhos mal afortunados” (CRUZ, 1903, p. 37). O autor desenvolve a tese da influência dos maus conselheiros como principal causador do desastre, sendo abundantes as referências ao papel dos conselhos no interior da política régia. Toda a empresa militar norte-africana era guiada por D. Sebastião indo de contra os bons conselheiros, que o aconselhavam a não partir para a África (CRUZ, 1903, p. 44-47).

A influência perniciosa dos maus conselheiros na política ultramarina é retratada posteriormente por Pedro de Mariz, em seus *Dialogos de Varia Historia* (1594), ao criticar a política de recuo estratégico e abandono das praças norte-africanas durante o reinado de D. João III. A crítica surge na narrativa histórica sobre o avanço dos xarifes na região do atual Marrocos, processo ligado à ascensão da dinastia Sádida e à unificação do território. Nesse contexto, D. João III teria decidido evacuar as fortalezas de Santa Cruz do Cabo de Gué, Safi, Alcácer-Ceguer, Arzila e Azamor, entre 1541 e 1550 (FARINHA, 1999).

Para Mariz, a decisão de abandonar as praças norte-africanas ocorreu por ter sido o rei “aconselhado, e facilmente persuadido [...] de alguns homens, de quem em seu conselho se serviam mais convenientes a contratos, e mercancias, que a exercícios de guerras católicas e santas” (MARIZ, 1594, p. 218). A culpa da política de abandono, resultando no enfraquecimento dos soldados e posterior desastre de Alcácer Quibir, recaí justamente nos “conselheiros d'el Rey D. João” (MARIZ, 1594, p. 219v), guiados pelos interesses mercantis, opostos aos ideais de expansão da fé e defesa do catolicismo.

Os rumos da política ultramarina seguem sendo discutidos nas primeiras décadas do século XVII, na *Do sitio de Lisboa: dialogos* (1608), do fidalgo Luís Mendes de Vasconcelos.



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

A sua obra, inspirada diretamente na produção escrita de Giovanni Botero – especialmente em sua *Delle cause della grandezza delle città* (1588) –, desenvolve argumentos que defendem a eleição de Lisboa como a capital do império luso-castelhano. Contudo, ainda na primeira metade do livro, o autor apresenta uma reflexão em forma de alvitre, exposta pelas vozes de seus personagens, acerca dos problemas da política imperial no Estado da Índia, sugerindo os rumos a serem tomados a partir de então.

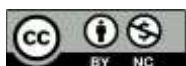
No debate sobre a conquista da Índia, as críticas de Vasconcelos também são direcionadas aos conselheiros e autoridades régias que ditam os rumos da empresa ultramarina. Assim vemos de forma sutil, quando é apontado pelo personagem “Filósofo” que, considerando a “utilidade” de obras “esforçadas”, a conquista da Índia não teria sido obra de “verdadeiro esforço” (VASCONCELOS, 1990, p. 74). Contestado pelo personagem “Soldado”, o “Filósofo” explica: “Aqueles por cujo conselho se fez são os artífices; e os capitães e soldados que a puseram em efeito são as mãos que fizeram a obra. [...] se considerarmos o discurso do artífice, a obra não é boa” (VASCONCELOS, 1990, p. 75). O autor distingue entre os “artífices” da empresa, que “aconselham” as grandes obras, daqueles que as “fazem”, os soldados, para atribuir a culpa da “não utilidade” da empresa oriental aos que mal “guiaram” e “aconselharam” durante a construção do império.

Após a exposição dos argumentos e encerrado o debate, convencendo o “Filósofo” ao “Soldado” sobre os males provenientes da política centrada na conquista, e não no comércio, o personagem “Político”, anteriormente inclinado a considerar danosa a conquista da Índia, toma a palavra trazendo uma nova opinião, convencido que fora da prática do primeiro. A conclusão é apresentada pelo “Político”, conselheiro por excelência, dotado das qualidades que o permitem antever o futuro pelas conclusões do debate. É com base na representação do “Político” como conselheiro no papel de sua função, como veremos, que Vasconcelos apresenta o seu projeto: uma mudança da política de “conquista” para uma voltada ao “comércio” (VASCONCELOS, 1990, p. 77-78).

O autor reforça constantemente o imaginário representativo dos conselheiros, apontando as consequências perniciosas dos conselhos influenciados pelos vícios. Uma política imperial voltada para o comércio teria sido desejada pelo próprio rei D. Manuel, que conhecia os “inconvenientes da conquista” justamente por ser “tão prudente”. Teria sido a falta de prudência – a “imprudência dos ministros” – que desvirtuou a política imperial, “se não foi cobiça e ambição de todos” (VASCONCELOS, 1990, p. 76). Os vícios, portanto, corrompem os benefícios que adviriam da prática do aconselhamento, deixando de lado a prudência.

Em momentos posteriores, surgem críticas direcionadas inclusive ao próprio rei, em especial com as novas políticas postas em prática a partir da década de 1620. Em 1632, acentuada a crise do império português com a perda de Ormuz e a tomada de Pernambuco pelos neerlandeses, João Pinto Ribeiro publica o seu *Discvrso sobre os fidalgos, e soldados portugueses não militarem em conquistas alheas desta Coroa*. O texto corresponde a uma crítica direta ao projeto de união das armas luso-castelhanas e o envio de tropas portuguesas para Flandres, encabeçada principalmente pelo Conde-Duque de Olivares, Gaspar de Guzmán, valido do rei (SCHAUB, 2001).

Um dos argumentos de Ribeiro é de cariz histórico, ao considerar que as conquistas portuguesas sempre foram dificultosas por falta de gente, inclusive pelo exemplo do recuo da presença lusa no norte de África, em que foi necessário redirecionar as forças para “sustentar” o Estado da Índia. Em seguida, critica os conselheiros que defendem o projeto de união de armas com o envio de tropas portuguesa para a guerra de Flandres, considerando que não



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

cumprem a “obrigação de seu ofício, que é ser mui destros nas histórias dos Reinos vizinhos, quanto mais do próprio, e natural” (RIBEIRO, 1632, p. 5).

O autor parte do entendimento clássico que associa a figura do conselheiro à virtude da prudência. Como vimos, essa virtude é exercida a partir do conhecimento – ou “experiência” – acumulado pelo conselheiro, que lhe permite recorrer a casos do passado – a história – para prever a melhor solução no futuro. A história de Portugal, nesse sentido, mostra que ela estaria envolvida em outros conflitos em África e Ásia, impossibilitando o reino de desviar forças para a guerra em Flandres. Por outro lado, o envio de tropas oriundas de Castela e Aragão foi efeito “de prudente conselho, e sã razão de estado”, uma vez que seria necessário manter a população em atividades bélicas para que não se “corrompessem com a ociosidade”, agindo em conformidade e imitação dos romanos (RIBEIRO, 1632, p. 5).

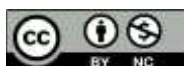
É a partir desse princípio – que associa o ato de aconselhar à prudência e ao conhecimento –, que Ribeiro critica o projeto e o envio de tropas portuguesas para Flandres como fruto de maus conselheiros. Não saber a história dos reinos governados representa a falta de conhecimento e de experiência prática, bases da Prudência. Essa carência, por sua vez, pode ser também “efeito de informações apaixonadas”, fruto de “ministros não experimentados”. Tal seria o caso dos problemas do governo português em Malaca, “em que a pouca experiência deu mão a conselhos desvairados” (RIBEIRO, 1632, p. 7).

Os (des)caminhos do aconselhamento

É inegável que, ao dedicar ou direcionar textos e obras para certos agentes inseridos em altos cargos da política governativa régia, na maior parte das vezes o interlocutor principal que se busca alcançar é o monarca. Contudo, essa mesma produção não deixa de explicitar os meandros da comunicação política, de forma que os agentes políticos que atuaram nos cargos criados durante a Monarquia Hispânica se mostraram como mais almejados. Não apenas se buscava alcançá-los, mas também em vários momentos essas figuras são mencionadas nos percursos que os autores trilharam. Esse seria o caso de figuras como André Álvares de Almada que, em seu *Tratado breve* (1594), direcionando-se ao rei, menciona já haver percorrido o “Conselho de Portugal em Lisboa e em Madrid”, buscando fazer lembrança à “Sua Majestade” de suas propostas (ALMADA, 1841, p. 48).

O caso de Luís Mendes de Vasconcelos é exemplar, não apenas pela sua trajetória de vida como pela forma em que representa o papel dos conselhos e a função dos conselheiros. Dividindo a matéria de seu *Do sítio de Lisboa: dialogos* (1608) no modelo retórico dialógico, o colóquio ocorre entre três personagens: “Soldado”, “Filósofo” e “Político”. Enquanto o autor justifica não indicar os nomes dos personagens, ambientados no período de D. João III no interior de sua Corte, a caracterização do “Político” é a sua indicação de ser “do Conselho del-Rei” (VASCONCELOS, 1990, p. 30).

Como dito, a obra desvia brevemente da matéria inicial para discutir sobre os problemas da política imperial relativa ao Estado da Índia. O debate sobre o tema é justificado pela boca do próprio “Político”, que reforça a necessidade de se “determinar qual das opiniões havemos de seguir”; afinal, o personagem, que é conselheiro, está “empenhado no meu parecer com El-Rei”. Isso se dá principalmente por não dever “um conselheiro fazer mais conta da sua opinião que do Estado que se governa com seu conselho” (VASCONCELOS, 1990, p. 44-45). O personagem fala tanto sobre a necessidade de os conselheiros



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

ponderarem sobre as diferentes opiniões para além da própria, quanto reforça o papel e importância do conselho no governo do Estado.

É interessante pontuar que o próprio “Político”, na pena de Vasconcelos, está inserido nos trâmites da comunicação política. Afinal, logo no início do debate, o “Político” confessa que “Não há muitos dias que dei à sua Alteza um papel sobre a conquista da Índia; [...] parecendo-me que esta conquista é causa de muitos danos a este Reino e cidade de Lisboa” (VASCONCELOS, 1990, p. 42). O que poderia ser tanto uma indicação dos esforços do autor, ao já procurar se manifestar sobre esses assuntos em Conselho, quanto da existência de papéis que circulavam na época destacando um estado de crise da Índia portuguesa, para além da possibilidade de ser um mero artifício retórico que associa a figura do conselheiro à proposição de alvitres.

Nesse debate, o personagem “Filósofo” serve como mediador que representa a voz da “razão”, ao constantemente apresentar argumentos que buscam o “meio termo” entre os argumentos do “Soldado” e do “Político”. Através do “Filósofo”, o autor também discorre sobre a função dos conselhos e dos conselheiros, como ao pedir para que o “Político” ouça atentamente aos argumentos desenvolvidos, pois

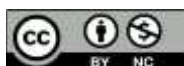
o vosso entendimento antevê, não só as razões e conclusões das práticas, mas os futuros sucessos das coisas humanas; porque vos dotou Deus (como convinha a um perfeito conselheiro) daquela virtude sem a qual, dizia Quílon, não podiam os homens alcançar a providência das coisas futuras (VASCONCELOS, 1990, p. 55).

Vasconcelos parte do entendimento que o conselheiro é naturalmente dotado por Deus da virtude da “prudência”, permitindo-o antever as razões, conclusões das práticas e sucessos futuros. Essa que seria, segundo palavras do próprio autor pela boca do “Filósofo”, a “mestra de todas as virtudes” (VASCONCELOS, 1990, p. 53).

O Conselho de Portugal e seus respectivos membros aparecem como as figuras centrais a qual o autor direciona sua fala. Afinal, expressando pela boca do “Soldado” a forma como gostaria que seu texto fosse recebido, o personagem afirma que não há que replicar “ao que diz o Político, e tenho por certíssimo que resultarão disto (se se fizer) infinitos proveitos; e assim, não há que dizer mais que pedir-lhe que procure se dê à execução, pois, sendo do Conselho, tem muita ocasião para o fazer” (VASCONCELOS, 1990, p. 80). Assim, o “Político” fala o que seria uma espécie de desabafo de Vasconcelos, acompanhado de uma crítica que serve como uma espécie de “premonição” que anuncia a ruína de Portugal, caso não seja ouvido o seu conselho:

Executá-lo é muito dificultoso [...] porque domina a este nosso Reino uma certa constelação que faz os homens incapazes de receber o bom conselho, principalmente nas coisas públicas. E assim eu lhe profetizo uma grande ruína, e será ditoso o que tiver um pé de oliveira a que se abraçar (VASCONCELOS, 1990, p. 80).

A prática do conselheiro, como a proposição de alvitres, é representada como sendo capaz de enriquecer ou arruinar um império, a depender se os conselhos são baseados na virtude da prudência ou no vício da cobiça. Com base nesses preceitos, o autor não apenas



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

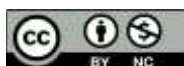
se inseriu na produção discursiva da época a partir da publicação de sua obra, como também possuiu um papel ativo na proposição de conselhos em forma de alvitres.⁶

Seguindo na esteira das referências internas e externas aos Conselhos régios e seus agentes, o próprio Diogo do Couto é uma figura das mais reveladoras, em especial no caso de seu *Soldado Prático* (1612). Inicialmente, essa preocupação é explicitada na dedicatória de sua obra a D. Diego de Silva y Mendonza, Conde de Salinas e Ribadeo, Duque de Francavilla, conselheiro régio e presidente do Conselho de Portugal entre os anos de 1605 e 1616 (DADSON, 2011, p. 8). Apresentando-se como uma figura “rústica”, mas detentora de muito conhecimento, Couto afirma que, caso seja ouvido e acatado os seus conselhos e “se remediarem” os “males de que se queixa”, Portugal se tornará uma república “tão próspera e tão feliz” quanto foi Atenas (COUTO, 1990, p. 57-58). Esse não seria o único agente do qual o cronista buscou fazer contato, sendo já bem conhecida a sua relação com D. Francisco da Gama, Conde da Vidigueira, protetor de Couto no reino e presidente do Conselho da Índia entre 1608 e 1614 (HILÁRIO, 2017, p. 16; SEABRA, 2019, p. 134).

Fazendo o mesmo uso do artifício retórico do gênero diálogo, cada personagem de sua obra expõe falas e opiniões que constroem uma representação dos ofícios e grupos sociais que Couto estava a criticar. Nesse caso, os personagens “Despachador” e “Fidalgo” ouvem as queixas do “Soldado”, ao passo que “confessam” constantemente as suas respectivas “culpas” e interesses. Dessa construção fictícia podemos perceber a forma como Couto representa as instâncias de poder, como ao indicar que tanto o “Despachador” quanto o “Fidalgo” são membros de um “Conselho”, em que o primeiro pede constantemente para “ouvir” o que o “Soldado” tem a dizer, pois “servirá o que se tratar de aviso para muitas cousas”, prometendo “apontar [suas queixas] em conselho” (COUTO, 2009, p. 63). Em diversos momentos, Couto esboça nas falas do “Despachador” como gostaria que seu discurso fosse recebido pelos membros do Conselho de Portugal, ao fazer com que o personagem peça para o “Soldado” expor o que tem a dizer, “pera delas saber dar no Conselho melhor razão” (COUTO, 2009, p. 135). No fim da obra, faz o “Despachador” confessar que está “encantado” e interessado em ouvir, para que esteja “presente nessas matérias, quando se tratar delas em Conselho” (COUTO, 2009, p. 252).

No entanto, Couto também expressa sua frustração, especialmente no que diz respeito às dificuldades de ser ouvido e ter os seus pedidos acatados. Os seus lamentos surgem como críticas veladas à fidalguia portuguesa, ao fazer com que o personagem “Fidalgo” constantemente “confesse” a sua “culpa”, enquanto legitima a situação atual das coisas na Ásia. Um exemplo disso é quando o “Fidalgo” defende que o “Conselho” dê amplos poderes aos Vice-reis do Estado da Índia, sem consultar as opiniões de fidalgos, capitães experientes, cidadãos e soldados (COUTO, 2009, p. 185). Após o “Soldado” apresentar uma lista de soluções para os problemas da Índia portuguesa, apesar do “Despachador” prometer que tratará delas “nos primeiros conselhos que houver das cousas da Índia”, o “Fidalgo” faz uma “confissão” enquanto “justifica” os motivos dos conselhos não serem aceites. Em suas palavras, a razão é “porque nós, os do Conselho, nunca queremos que se faça coisa que pareça que prejudica ao cargo dos vizo-reis, porque são nossos parentes e amigos” (COUTO, 2009, p. 194-195).

⁶ Sabemos que Vasconcelos, em 1613, se queixava ao Conselho de Portugal em Madrid da demora para tratar de seus alvitres (CURTO, 2018, p. 348), da mesma forma que, em 1616, escreve um *Memorial* ao monarca, Filipe II de Portugal, com um projeto de conquista e unificação política da região da África Subsaariana (BRÁSIO, 1955, p. 263-265).



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

Os temas ligados ao aconselhamento são vastamente desenvolvidos em sua obra, como a crítica aos lisonjeiros, a importância da verdade, a superioridade da experiência na nomeação de conselheiros e cargos de comando, bem como a crítica ao tempo presente pela falta de cuidado com os “segredos”, uma das causas dos problemas do Estado da Índia (COUTO, 2009, p. 63-73). Afinal, o próprio “Soldado”, representação individual de Diogo do Couto, é apresentado pelo “Fidalgo” no diálogo exaltando justamente as qualidades pelo qual o autor mereceria ser ouvidor, ao dizer: “polos muitos anos que dela [da Índia] tendes conhecimento dos homens e do tempo, podereis dar muito boa razão de tudo com aquela liberdade e desengano de soldado veterano, que nem receia mal pelo que disser nem espera bens pelo que lisonjear” (COUTO, 2009, p. 60-61). Couto expressa seu descontentamento com os maus conselheiros do tempo presente, ao passo que se considera mais qualificado do que qualquer um para o cargo. A negligência dos governadores, que não dão ouvidos aos “experimentados” enquanto preferem os “lisonjeiros”, seria efeito do vício da “cobiça”; e o menosprezo dos conselheiros uma das causas da ruína do Estado da Índia (COUTO, 2009, p. 204).

Encontramos concepções e críticas semelhantes na *Reformação* (c. 1622) de Francisco Rodrigues Silveira que, além de tratar sobre o governo e questões militares do Estado da Índia, também desenvolve uma representação do papel dos conselhos e conselheiros. De início, é interessante destacar que a sua obra, ao que tudo indica, teve várias redações entre os anos de 1599 e 1622, chegando a ter uma dedicatória à Filipe I de Portugal, com a sexta delas sendo dedicada à própria D. Margarida, Duquesa de Mântua, Vice-rainha de Portugal desde 1634 (CRUZ, 1998, p. 410). Lamentando a falta de interesse pelos seus alvitres, expõe a sua decepção e frustração com as instâncias administrativas régias, descrevendo os meandros de sua experiência nos trâmites da comunicação política entre os anos de 1600 e 1608.

Atesta que teria ido nove vezes a Madrid “desde o ano de [1]600, e daí remetido cinco a Portugal, sobre quererem aceitar de mim os remédios universais e fáclimos para se conservar o estado da Índia, estando quase de todo ponte perdido”. Contudo, apesar de apresentar “remédios” para sanar o declínio da Índia portuguesa, transita constantemente “sem nunca já se me deferir a propósito nem se me dizer *sim* ou *não*” (SILVEIRA, 1877, p. 267). Entre Portugal e Espanha, buscando ser ouvido pelo Conselho de Portugal para apresentar o seu livro, frustra-se por nunca obter uma resposta.

O seu lamento leva o autor a conjecturar sobre a própria reação dos conselheiros, ao mencionar que “cansados já os do Conselho de me ouvirem, se me tornou a dar no ano de [1]608 outra nova carta de S. M., em que mandava encarecidamente que no Conselho da Índia se vissem e ventilhassem bem minhas proposições” (SILVEIRA, 1877, p. 267-268). Tal qual Diogo do Couto, descreve como gostaria de ser recebido, em uma oposição “expectativa” *versus* “realidade”: “Proposição era esta por certo para os do Conselho da Índia, [...] se levantarem todos a me abraçar e me beijarem na face, com agradecimento daquela primeira mostra”. No entanto, lamenta que os “conselheiros da Índia não somente deixaram de proceder com justiça neste caso”, como também “não faziam senão inquirir com diligência o modo que teriam para contradizer e reprovar” (SILVEIRA, 1877, p. 269).

Silveira se apresenta como uma pessoa crítica dos órgãos de aconselhamento portugueses – o Conselho de Portugal e o Conselho da Índia – por não acatarem os seus conselhos, considerando mesmo que os seus membros não são dignos de seus cargos (SILVEIRA, 1877, p. 269). Descreve um encontro que teve com um dos conselheiros na sala



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

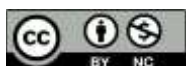
do Paço, em que foi afrontado diante “de muita gente”. Pela segunda vez teve audiência, após terem pedido para “se introduzir dentro do conselho” (SILVEIRA, 1877, p. 270), mas que, novamente desacreditado de seus avisos e propostas, retornou para casa “sem alguma resolução” (SILVEIRA, 1877, p. 272).

Diferente opinião tem o autor dos órgãos espanhóis, como ao mencionar que por “mui diferente maneira me fizeram mercê de me honrar e estimar os senhores castelhanos do conselho de guerra de S. M.”, encaminhado logo a apresentar o seu livro no “conselho supremo do Estado” espanhol (SILVEIRA, 1877, p. 272). O que nos mostra que o autor, em meados de 1608, ainda durante o reinado de Filipe II de Portugal, já apresentava alvites para solucionar problemas do Estado da Índia, ao mesmo tempo que somava frustrações pela dificuldade em se fazer ouvir pelas instâncias régias portuguesas. Para Silveira, se os seus conselhos eram compreendidos e estimados pelos espanhóis, era rejeitado e ridicularizado pelos conselheiros portugueses, que “perseguem e destroem a quem lhes mostra os remédios para a poderem sustentar e a não virem a perder, estando já quase perdida” (SILVEIRA, 1877, p. 273). São essas memórias que o autor leva ao longo de sua vida, inserindo-as em sua dedicatória à D. Margarida em meados de 1634, ainda pedindo que seus conselhos fossem acatados e que “acabem os escárnios que até agora fizeram dele os do conselho de Portugal” (SILVEIRA, 1877, p. 333).

Essas noções e representações aparecem também na reflexão imperial e proposição de alvites referentes ao Estado do Brasil. Entre os autores do período que versaram sobre a América portuguesa, Gabriel Soares de Sousa se inseriu no circuito da comunicação política enviando o seu *Memorial e Roteiro Geral* (1587), destinado ao rei Filipe I de Portugal, através de Cristóvão de Moura, figura de máxima importância política e membro do Conselho de Portugal. Sousa se coloca no lugar de um leal vassalo, ao fazer lembrança ao monarca das riquezas e possibilidades da região, apresentando “informação do sobredito” pois “lhe não tem dado quem disso tem obrigação” (SOUSA, 2000, p. 2-3). O autor, nesse caso, atua no lugar dos conselheiros negligentes das coisas do Brasil, usando como intermediário um conselheiro do rei.

Outros autores deixam mais explícitos em obras as suas trajetórias nas instâncias régias de poder, bem como os destinatários almejados de seus discursos, como Ambrósio Fernandes Brandão, provável autor do *Dialogo das Grandezas do Brasil* (1618). Sendo a matéria de sua obra tratada através de “Brandônio” e “Alviano”, o autor coloca na “boca” dos personagens “falas” que expressam tanto o desejo de ter seus alvites ouvidos, quanto indica quem deve receber e acatar os conselhos.

Assim vemos no momento em que Brandão apresenta um alvite sobre a Relação da Bahia, em que o personagem Brandônio desabafa sobre os seus “danos” e “opressões”. O autor inicia o seu relato, atestando que já havia versado sobre o assunto com “Bispo de Coimbra, D. Afonso de Castelbranco” (BRANDÃO, 2010, p. 77), Vice-rei de Portugal entre os anos de 1603 e 1605, o que indicaria que já buscou apresentar os seus conselhos e alvites em momentos anteriores. No *Dialogo*, “Alviano” indica “sua Majestade” para receber o Alvite, instigando “Brandônio” a diagnosticar os problemas enquanto oferece o remédio como projeto de reforma. Após apresentar sua proposta, Brandão justifica seu desvio da matéria inicial do diálogo, ao falar por “Alviano”: “Não vos pese de as haver tratado, porque pode suceder que esta nossa prática passe ainda à mão de pessoa que a possa manifestar aos *senhores do conselho de sua Majestade*, para que lhe dêem o remédio conveniente” (BRANDÃO, 2010, p. 80. Grifo nosso).



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

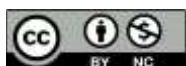
Em momento posterior, Brandão cita novamente o rei e os membros do Conselho ao apresentar seus remédios para os problemas da concorrência com os neerlandeses no ultramar, se o rei e “os de seu conselho” o ouvirem. Enfatiza novamente, ao indicar que o seu projeto “se poderá dar à execução, quando Sua Majestade e os senhores do seu conselho se quiserem dispor a isso” (BRANDÃO, 2010, p. 162). Os leitores desejados, como vemos, são indicados como sendo, para além do próprio Monarca Filipe II de Portugal, os “senhores do conselho de Sua Majestade”, ou seja, os membros do Conselho de Portugal. É nessa dinâmica que Brandão desenvolve os argumentos de sua obra, fazendo uso da retórica do gênero dialógico para citar, quando não apenas o rei, o monarca e os “senhores do Conselho”, os “senhores do Conselho de Sua Magestade”, a “esse Senhor ou os do seu conselho” e “Sua Majestade, e os Senhores do seu conselho” (BRANDÃO, 2010, p.162).

Como temos visto, para além da relação com a filosofia moral, os alvires e conselhos são direcionados e dedicados não apenas ao rei, mas aos seus conselheiros nos diferentes órgãos régios. Esse movimento tende a reafirmar o papel político e simbólico dos Conselhos e dos conselheiros régios, seja de forma implícita ou explícita. Manuel Bocarro Francês, em seu *Anacephaleoses da Monarchia Luzitana* (1624), faz questão de indicar que a sua obra é dedicada “a el Rei N. Senhor no seu Conselho de Portugal, na Corte de Madrid”. Portanto, não apenas ao monarca Filipe III de Portugal, mas também aos membros do Conselho de Portugal. A sua fala reafirma o papel do *Consejo de Portugal* enquanto espaço para tratar de assuntos relativos a Portugal e aos portugueses, “por ser a matéria, e sujeito Português”. O *Consejo* e os membros que o compõem são representados de modo a reafirmar e legitimar a grandeza e soberania do monarca, ao explicar que “nos Insignes Varões que residem neste Conselho se ilustra, e Eterniza V. Mag. pois em cada qual se representa a Excelência, e grandeza Luzitana, e se respeita a mesma pessoa Real” (FRANCÊS, 1624, fl. 2).

A essa reafirmação do papel dos Conselhos no interior do corpo político do reino, soma-se a crescente proposição de propostas e projetos pelos autores do período, servindo também como legitimador dessas mesmas instâncias. Também João Pinto Ribeiro, em seu *Discvrso* (1632), expressa sua vontade de mudar os rumos da política imperial alcançando os conselheiros do rei. Em suas palavras, espera que as suas “lembranças” possam “acender o fogo do entendimento dos conselheiros”, podendo então oferecer “remédio” certo e necessário para os problemas da época. Os conselheiros, não podendo socorrer com obras, agem “com palavras” que manifestam “seu amor, e vontade” (RIBEIRO, 1632, p. 15).

Vemos como as considerações sobre o papel e o peso dos conselhos no interior do corpo político, baseadas na filosofia moral, extrapolam a produção escrita impressa, sendo uma noção compartilhada pelos próprios arbitristas do período. Um exemplo pertinente é o *Memorial do estado do Brasil para Sua Magestade*, escrito aparentemente por senhores de engenho no ano de 1627. Ao versar sobre os danos causados pelos ataques dos neerlandeses às cargas de açúcar que saem do Brasil, seguido de uma proposta de montagem de uma armada para os proteger, indica desde o início que, segundo “doutrina política”, é “o conselho ou providência do estado coração do reino” (MIRANDA, SALVADO, 2001b, p. 376). Ou seja, o alvire, em finais da década de 1620, segue sendo representado enquanto um conselho, que é associado tanto à “providência” dos assuntos políticos quanto ao “coração do reino” a partir da noção corporativa de Estado (LOUREIRO, 2021), resultando na reafirmação de sua importância.

Até os anos finais do período espanhol podemos perceber essa dinâmica da comunicação política em torno do aconselhamento. Tal seria o caso de Pedro Cadena de



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

Vilhasanti, Provedor-mor da Fazenda Real do Estado do Brasil, em uma carta enviada para o rei e os seus Conselhos através de D. Fernando Mascarenhas, em 1639. Nela, Vilhasanti pede ao rei permissão para embarcar em direção à Madrid, com o objetivo de confidenciar algumas propostas para a retomada de Pernambuco e demais capitanias do Norte dos neerlandeses.

Em sua carta, discorre inicialmente sobre o tópico clássico da importância do segredo no trânsito de aconselhamentos como forma de justificar o seu pedido: ir pessoalmente enviar seu alvitre às instâncias competentes. Menciona que a declaração desse tipo de conselho direcionado ao monarca “pertencia aos Conselhos aonde se costuma dar alvitres e há livros particulares em que se registram”. Por sua vez, “se são pertencentes à fazenda os remete Sua Magestade ao Conselho da Fazenda de Castela”, e se dizem respeito a máquinas, fábricas, engenhos e minas de metais preciosos são remetidos a uma “junta de minas” (SALVADO; MIRANDA, 2001a, p. 207).

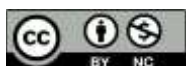
Vilhasanti demonstra um conhecimento avançado das dinâmicas comunicacionais da produção alvitrista no interior da Monarquia Hispânica, ao indicar os tipos de arbítrios existentes e quais órgãos tratavam de cada assunto em particular, bem como o seu modo de registro e remuneração. Em seguida, cita uma lista de alvitres oferecidos por outros indivíduos no mesmo período, cujas propostas foram de conhecimento “público” e que foram remunerados. O autor se apresenta como um contraponto, oposto aos exemplos citados que se tornaram conhecidos, afirmando: “somente digo que tenho negócios da fazenda real que praticar a Sua Magestade e a seus Conselhos da dita real fazenda” (SALVADO; MIRANDA, 2001a, p. 208). Ao pedir para apresentar as propostas diretamente ao rei, sem deixar registro por escrito que possa se tornar de conhecimento público, a sua breve carta elucida tanto os caminhos da comunicação política, quanto a forma como se entendia o papel dos órgãos régios na recepção dessa produção discursiva. O autor, nesse sentido, apresenta-se aparentemente desinteressado de recompensas, zelando unicamente pelo “bem comum”.

Considerações finais

A partir dos exemplos trazidos no presente trabalho, podemos perceber o peso dado ao aconselhamento no período, refletido nas obras e textos da época. Todos os elementos observados nos mostram que o ato de aconselhar era uma prática central da cultura política portuguesa, vivida tanto dentro das instituições quanto através de textos que procuravam orientar, criticar ou reformar o governo.

Ao fim da união dinástica, em 1640, a linguagem política da “razão de Estado” já estava bem consolidada e enraizada no pensamento político português, em especial no vocabulário relativo ao aconselhamento. A tendência foi uma certa adoção gradual e em maior escala dos preceitos de Botero e Lipsio por uma vasta gama de autores portugueses, para além do que já havia sido desenvolvido durante o período espanhol. O que também nos aponta para uma cultura política fortemente marcada pela centralidade da virtude da “prudência”.

A ideia de prudência (como virtude política por excelência) orientou tanto o ideal de bom conselheiro quanto a legitimação dos próprios Conselhos. Se a prudência é a principal virtude do governo político, o papel dos conselheiros e dos conselhos encontram-se no mesmo patamar de importância, tanto no discurso quanto no fazer político. Pensando nisso, não nos é estranho que Sebastião César de Menezes, escrevendo a sua *Summa Política* em 1650, abre o seu livro considerando que o “primeiro fundamento da razão de estado, é o



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

conselho”; esse, por sua vez, é oferecido ao príncipe pelas “pessoas, que por opinião de sua prudência, e capacidade, são escolhidos para conselheiros” (MENEZES, 1945, p. 9).

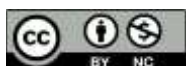
Em um movimento que se “retroalimenta”, os órgãos consultivos e deliberativos – como os Conselhos – apresentam-se como a materialização da virtude da “prudência” enquanto base do corpo político; por sua vez, o rei tem a obrigação de deliberar em Conselho como forma de promover a justiça e agir em prol do bem comum. Ao passo que o rei deve buscar ser prudente ao ouvir os seus conselheiros, os conselhos são entendidos como a materialização da própria virtude da prudência, resultado da prática de um conselheiro que, por sua vez, deve ser ele mesmo prudente. Esse panorama nuança a interpretação de Faoro (2021), para quem os órgãos consultivos tendiam a limitar o poder régio. Podemos considerar que, para os autores seiscentistas, os Conselhos não eram vistos como entraves, mas como expressão necessária da prudência e condição de legitimidade do governo. Longe de enfraquecer a autoridade do rei, a dinâmica consultiva era compreendida como parte essencial do bom governo e da própria ordem política.

Por parte do vassalo, tornar-se prudente é o resultado do acúmulo de experiências, sejam elas obtidas de forma prática, através da experiência pessoal, ou buscando o conhecimento do mundo e dos povos, proporcionado pelo estudo da história e através dos livros. Ter “notícia” do mundo é o que permite o conselheiro servir como uma “fonte” de conhecimentos, dotando-o da capacidade de prever os fins de sua prática; espécie de “dom” ou “habilidade” própria da virtude da prudência e, portanto, do conselheiro. O indivíduo cumpre a sua obrigação moral ao oferecer seus projetos em forma de “conselho”, reforçando a necessidade de serem ouvidos ao relembrem o rei do papel dos conselhos.

Ao oferecerem papéis, cartas, projetos, “memoriais” e “alvitres” diretamente aos membros dos Conselhos ou juntas especializadas, reafirmam o papel dos órgãos e demais instituições de caráter consultivo, por serem os canais privilegiados de transmissão das propostas e conselhos ao rei. Nesse contexto, os Conselhos régios e os conselhos escritos constituíram instrumentos essenciais da estrutura política da Monarquia Hispânica. De um lado, os Conselhos institucionais materializavam o modelo polissinodal de governo; de outro, a intensa produção de textos de aconselhamento expressava uma cultura política em que a escrita se tornava meio de participar das decisões, propor reformas e intervir na administração régia.

O que nos indica que a proposição de um alvitre, justamente por ser entendido como uma forma de conselho, proporcionava também a circulação dos conhecimentos e informações sobre o império, servindo tanto para reafirmar o papel de leal vassalo por parte de quem escreve, como a dos conselheiros como receptores e transmissores de saberes, atuando nos órgãos régios a serviço do rei. É dessa dinâmica que os agentes régios, em especial os membros dos conselhos e demais órgãos, retêm o peso simbólico e político de seu cargo, configurando figuras privilegiadas tanto no interior do corpo do reino, quanto nas malhas da comunicação política.

Podemos observar como, no Portugal hispânico, o poder régio era entendido como prática consultiva, compartilhada e moralmente orientada. A prudência, elevada a virtude política fundamental, exigia que o governante tomasse decisões com base na deliberação, na experiência e no conselho. O bom governo dependia, portanto, da capacidade do rei de ouvir e ponderar, e do dever dos conselheiros de falar com verdade e prudência. Embora Maravall (2009) identifique uma crescente instrumentalização da prudência como técnica de ordenação política e controle social, as fontes portuguesas aqui examinadas nos mostraram que a



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

prudência conservou um peso mais nitidamente moral e teológico, associado ao ideal do bom conselheiro e do governo orientado pelo bem comum.

Política e moral, matizados pela teologia, eram duas faces da mesma moeda, não sendo possível falar de um sem o outro, especialmente nos anos em que Portugal fez parte da Monarquia Hispânica. Daí reside, acreditamos, a importância de se levar em consideração tanto a política prática quanto os imaginários e as estratégias de comunicação, bem como a linguagem política do período, como forma de melhor compreender a cultura escrita e as práticas de aconselhamento da época.

Referências bibliográficas

ALBUQUERQUE, Martim de. *Um percurso da construção ideológica do estado: a recepção lipsiana em Portugal: estoicismo e prudência política*. Lisboa: Quetzal, 2002.

ALMADA, André Alvares. *Tratado breve dos rios de Guiné do Cabo-Verde*. Porto: Typographia Commercial Portuense, 1841.

ARAÚJO, João Salgado. *Ley Regia de Portvgal*. Madrid: Por Iuan Delgado, 1627.

ARISTÓTELES. *Arte Retórica e Arte Poética*. 17. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2005.

ARRAIS, Amador. *Dialogos*. Coimbra: Na Officina de Diogo Gomez Lovreyro Impressor da Unversidade, 1604.

BICALHO, Maria Fernanda. As tramas da política: conselhos, secretários e juntas na administração da monarquia portuguesa e de seus domínios ultramarinos. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *Na Trama das Redes*. Política e negócios no Império Português. Séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2010, p. 343-371.

BOUZA ÁLVAREZ, Fernando J. *Portugal no Tempo dos Filipes*. Política, Cultura, Representações (1580-1668). Lisboa: Edições Cosmos, 2000.

BRANDÃO, Ambrósio Fernandes. *Diálogo das grandezas do Brasil*. Primeira transcrição do apógrafo de Lisboa. Transcrição: Caesar Sobreira. Recife: CEPE Editora, 2019.

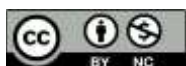
BRÁSIO, Antonio. *Monumenta Missionária Africana*. África Ocidental (1611-1621). Vol. VI. Lisboa: Agência Geral do Ultramar, 1955.

CASTORIADIS, Cornelius. *A Instituição imaginária da sociedade*. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

CHARTIER, Roger. *A história cultural: entre práticas e representações*. 2. ed. Viseu: DIFEL, 2002.

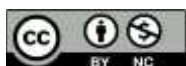
CORTE REAL, Jerónimo. *Naufragio e lastimoso sucesso da perdiçam de Manoel de Sousa Sepulueda & Dona Lianor de Sá sua mulher & filhos vindo da Índia para este Reyno na nao chamada o galião grande S. Ioaõ que se perdeo no cabo de boa Esperança na terra do Natal*. Lisboa: na oficina de Simão Lopez, 1594.

COUTO, Diogo do. *O Soldado Prático*. Coimbra: Angelus Novus, 2009.



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

- CRUZ, Bernardo da. *Chronica D'El-Rei D. Sebastião*. Volume I. Lisboa: Escritorio, 1903.
- CRUZ, Maria Leonor García da. *Os «fumos da Índia»: uma leitura crítica da Expansão Portuguesa*. Lisboa: Edições Cosmos, 1998.
- CUNHA, Mafalda Soares da. Redes sociais e decisão política no recrutamento dos governantes das conquistas, 1580-1640. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *Na Trama das Redes*. Política e negócios no Império Português. Séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2010, p. 117-154.
- CURTO, Diogo Ramada. *Cultura Política no Tempo dos Filipes (1580-1640)*. Lisboa: Edições 70, 2018.
- DADSON, Trevor J. *Diego de Silva y Mendoza, poeta y político en la corte de Felipe III*. Granada: Editorial Universidad de Granada, 2011.
- DURAND, Gilbert. *As estruturas antropológicas do imaginário: introdução à arquetipologia geral*. 4. ed. - São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2012.
- FAORO, Raimundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. São Paulo: Companhia das Letras, 2021.
- FARIA, Manuel Severim. *Discursos varios politicos*. Evora: Impressos por Manoel Carvalho Impressor da Vniversidade, 1624.
- FARINHA, António Dias. *Os Portugueses em Marrocos*. Lisboa: Instituto Camões, 1999.
- FILIPE, Bartolomeu. *Tratado del Consejo y delos Consejeros delos Principes*. Coimbra: en casa de Antonio de Mariz, 1584.
- FRANCÊS, Manoel Bocarro. *Anacephaleoses da Monarchia Luzitana*. Lisboa: por Antonio Alvarez, 1624.
- HESPANHA, António Manuel. Antigo Regime nos Trópicos?: um debate sobre o modelo político do império colonial português. In: FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fátima (orgs.). *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2010, p. 43-93.
- HESPANHA, António Manuel. *Às vésperas do Leviathan: instituições e poder político. Portugal*. Séc. XVII. Rio de Mouro: Edição do Autor, 1986.
- HILÁRIO, Ana Teresa. *O Conselho da Índia e o seu papel no provimento das principais fortalezas do Índico (1604-1614)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Nova de Lisboa, 2017.
- HOMEM, Pedro Barbosa. *Discursos de la iuridica, y verdadera razon de estado*. Coimbra: En la imprenta de Nicolao Caruallo, impressor del Rey, 1629.
- LOUREIRO, Marcello. Entre arbítrios et tribunaux: les sujets ultramarins de la monarchie portugaise et la formulation du politique (1640-1670), *Brésil(s)*, n. 20, p. 1-18, 2021.
- LOUREIRO, Marcello. *Iustitiam Dare. A Gestão da Monarquia Pluricontinental: Conselhos Superiores, pactos, articulações e o governo da monarquia pluricontinental portuguesa (1640-*



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

1668). Tese (Doutorado em História). Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro; Paris: École des hautes études en sciences sociales, 2014.

MAQUIAVEL, Nicolau. *O Príncipe*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

MARAVALL, José Antônio. *A Cultura do Barroco: Análise de uma Estrutura Histórica*. São Paulo: Edusp, 2009

MARIZ, Pedro de. *Dialogos de Varia Historia*. Coimbra: Na Officina de Antonio de Mariz, 1594.

MEGIANI, Ana Paula Torres; MIRANDA, Marcella. Culturas políticas na época moderna: um ensaio historiográfico e conceitual. In: MEGIANI, Ana Paula Torres; MIRANDA, Marcella (orgs.). *Cultura política e artes de governar na Época Moderna*. Porto: Editora Cravo, 2022, p. 13-44.

MENEZES, Sebastião César de. *Suma Política*. Porto: Gama, 1945.

OLIVAL, Fernanda. *D. Filipe II de cognome "O Pio"*. Rio de Mouro: Temas e Debates, 2008.

POCOCK, John G. A. *Linguagens do ideário político*. São Paulo: EDUSP, 2013.

RIBEIRO, João Pinto. *Discvrso sobre os fidalgos, e soldados portugueses não militarem em conquistas alheas desta Coroa*. Lisboa: por Pedro Craesbeecks, 1632.

SALVADO, João Paulo & MIRANDA, Susana Münch. *Cartas do 1.º Conde da Torre, vol 3*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001a.

SALVADO, João Paulo & MIRANDA, Susana Münch (eds). *Livro 1º. do Governo do Brasil (1607-1633)*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001b.

SCHAUB, Jean-Frédéric. *Portugal na Monarquia Hispânica (1580-1640)*. Lisboa: Livros Horizonte, 2001.

SEABRA, Ana Dulce. Frei Adeodato da Trindade, editor e censor de Couto. In: LOUREIRO, Rui Manuel; CRUZ, Maria Augusta Lima (orgs.). *Diogo do Couto: história e intervenção política de um autor polêmico*. Lisboa: Edições Húmus, 2019, p. 117 – 144.

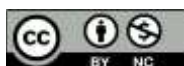
SILVEIRA, Francisco Rodrigues. *Memórias de Um Soldado da Índia*. Compiladas de um manuscrito português do Museu Britânico por A. de S. S. Costa Lobo. Lisboa: Imprensa Nacional, 1877.

SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

SKINNER, Quentin. *Visões da Política: sobre os métodos históricos*. Algés: DIFEL, 2005

SOUSA, Gabriel Soares de. *Tratado descritivo do Brasil em 1587*. 9. ed. Recife: FJN, 2000.

TORGAL, Luís Reis. *Ideologia política e teoria do estado na Restauração: contributo para o seu estudo*. Vol. 1. Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade, 1981.



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

VASCONCELOS, Luís Mendes de. *Do sítio de Lisboa: diálogos*. Lisboa: Livros Horizonte, 1990.

VILASBOAS, Martim de Carvalho. *Volume Primero del Espejo de principes y ministros*. Milan: En casa de los herederos de Pacifico Põcio, imprimidor Archie, 1598.

Notas de autoria

Arthur Feller Rigaud Cardoso é doutorando e mestre em História pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); graduado em História pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Escola Matias de Albuquerque, vinculada à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (SEE-PE). Membro do Núcleo de Estudos Impérios Coloniais (NEIC - UFRPE) e do grupo de pesquisa Do Antigo ao Moderno: Poderes, Culturas e Discursos. E-mail: arthur.feller.rc@gmail.com

Como citar esse artigo de acordo com as normas da revista

CARDOSO, Arthur Feller Rigaud. No Império da Prudência: conselho e aconselhamento em Portugal na Monarquia Hispânica (1580-1640). *Sæculum – Revista de História*, v. 30, n. 53, p. 27-48, 2025.

Contribuição de autoria

Não se aplica

Financiamento

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Consentimento de uso de imagem

Não se aplica

Aprovação de comitê de ética em pesquisa

Não se aplica

Licença de uso

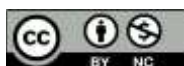
Este artigo está licenciado sob a [Licença Creative Commons CC BY-NC 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/). Com essa licença você pode compartilhar, adaptar, criar para qualquer fim, desde que atribua a autoria da obra.

Histórico

Recebido em 25/10/2025

Reapresentado em 02/12/2025

Aceito em 08/12/2025



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)